



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA**

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 037/2022**

**MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA INCISO IV DO ARTIGO 13, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.861/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 037/2022**

**AUTOR: Poder Executivo Municipal**

**RELATÓRIO**

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a alteração do inciso IV, do artigo 13, da lei Municipal nº 2.861/2014.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

### PARECER

Conforme ressaltado nas exposições de motivos, a motivação da alteração do inciso IV, do art. 13, da Lei Municipal nº 2.861/2014 (Regime Próprio de Previdência Social), decorre do cálculo atuarial que destoa nesse sentido.

Ainda, como dito, a majoração das alíquotas do passivo não gerará aumento aos servidores, refletindo apenas ao Município.

Dito isso, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, não possuindo qualquer óbice para sua aprovação.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 06 de julho de 2022.

*Claudia Letti de Fonseca*  
**Claudia Zatti Da Fonseca**

*Eduardo Forzi*  
**Eduardo Forzi**

*Renato Luiz Zanatta*  
**Renato Luiz Zanatta**

*Valdemir Orlando*  
**Valdemir Orlando**

*Dilhermando Carlos Marcon*  
**Dilhermando Carlos Marcon**

*Marcelo Gregianin*  
**Marcelo Gregianin**  
Assessor Jurídico